

Secretaria

Expediente de 25 de agosto de 1959

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

Dam entrada no Protocolo da Secretaria os seguintes pedidos de Recursos Extraordinários:

Mandados de Segurança

Nº 8.276 — D. F. — Recorrente: União Federal — Recorrido: Carlos Ruben.

Nº 11.049 — D. F. — Recorrente: União Federal — Recorrido: Dinamano de Mello Viana.

Publicação para os efeitos do artigo 2º da Lei nº 3.396, de 2 de junho de 1958:

DESPACHOS

Do Sr. Ministro João José de Queiroz:

Apelações Cíveis

Nº 12.064 — Autos em apartado — Petição de Máquinas Raimundo S. A. e outra. — Indeferido. Devoiva-se à parte. É inoprtuna a produção de prova documental nesta altura do recurso e, quanto a alegações, só em sustentação oral, no julgamento da apelação. — Rio, 20-8-59. — João José de Queiroz.

Nº 10.121 — D. F. — Apelante: União Federal — Apelados: José de Souza Bastos Júnior e outros. — Em face da atual jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos, concordante, aliás, com a do Egrégio Supremo Tribunal Federal, admito o pedido de assistência equiparado a litisconsórcio pedida a fls. 117 por Berillo da Fonseca Neves e Darcy Leal de Menezes. Subscritas pelo advogado as petições a que se refere o despacho de fls. 114, formuladas por Naldir Laranjeira Batista e Ernani José dos Santos Júnior, voltam a despacho para o exame do que se pede a fls. 116. — Rio, 20 de agosto de 1959. — João José de Queiroz.

AUTOS COM VISTA AOS INTERESSADOS

Apelações Cíveis

Nº 4.990 — S. P. — (Embargos) — Embargante: União Federal — Embargada: The City of Santos Improvements Company, Limited. — Vista à embargada.

Nº 5.652 — D. F. — (Embargos) — Embargante: União Federal — Embargado: Raul Alvares de Azevedo e Castro. — Vista ao embargado.

Nº 8.322 — D. F. — (Embargos) — Embargante: Estrada de Ferro Central do Brasil — Embargada: Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Vista à embargada.

Nº 9.268 — D. F. — (Embargos) — Embargante: Joaquina Joana de Jesus — Embargada: Estrada de Ferro Central do Brasil. — Vista à embargada.

AUTOS ENTRADOS NO PROTOCOLO AGUARDANDO PREPARO

Mandado de Segurança

Nº 18.030 — D. F. — Requerente: Hermantino Rodrigues Gonçalves — Requerido: Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Apelações Cíveis

Nº 12.569 — D. F. — Apelante: E. F. C. do Brasil — Empresa Conservadora Paulista Ltda. — Apeladas: As mesmas.

Nº 12.572 — D. F. — Apelantes: Jorge Isaac da Silva e outros — Apelado: Lóide Brasileiro (P. N.).

Nº 12.577 — D. F. — Recorrente *ex officio* — Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública — Apelante: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Moacyr Soares e outros — Apelados: Os mesmos.

Nº 12.578 — Maranhão — Recorrente *ex officio*: Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional — Apelantes: Antônio Mota Cajueiro e sua mulher — Apeladas: Joana Alves Pereira da Costa e seu marido Antônio Francisco Martins e sua mulher.

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor Alcêu Barbedo

PARCERES

Nº 27.720 — APELAÇÃO CÍVEL Nº 10.961 — DISTRITO FEDERAL

Isonomia. Aplicação indevida. Situações desiguais têm de ter tratamento desigual.

Recorrente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, "ex officio".
Apelante: União Federal.
Apelados: Jorge Magdalena e outros.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

I. Trata-se de mais um caso de aplicação indevida do princípio de isonomia.

Ocupando funções de Contínuos, nas referências que vão de 20 a 22, pretendem os Apelados equiparação a outros servidores de igual denominação, e que ocupam referências mais elevadas.

II. Acontece, porém, que, enquanto os Apelantes integram a Parte Suplementar da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, segundo os termos do Decreto nº 28.851, de 1950, os paradigmas aqui trazidos, pertencem a outra categoria, bem diversa, isto é, a dos integrantes da Parte Permanente daquela Tabela, e que estão amparados pelo Decreto nº 29.246, de 1951.

III. Desta forma, inexistindo igualdade de situação entre os Apelados e aqueles que foram trazidos como paradigmas, inexistem, também, qualquer direito à equiparação, pois é sabido que a verdadeira igualdade está em tratar-se desigualmente situações desiguais.

IV. Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos pelo Dr. Procurador da República, em suas razões, a fôlhas 54-57, a que nos reportamos, esperamos o provimento dos Recursos.
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

Nº 27.753 — AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.030 — DISTRITO FEDERAL

Lei do Sêlo. Incidência nos contratos celebrados com as autarquias, dada a autonomia administrativa e financeira das mesmas.
Agravante: União Federal.
Agravada: Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas.
Relator: Exmo. Senhor Ministro Djalma da Cunha Melo.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Primeira Turma

Relação dos processos sorteados aos Srs. Ministros em 19 de agosto de 1959

Relator: — Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: — Ministro Pires Chaves.
AI — 475-59 — 11.ª JCY do Distrito Federal.

Agravante — Manufatura Nacional de Pincéis Ltda.

Agravado — Manoel Porcino Vale-riano.

AI — 483-59 — 5.ª Região.

I — O assunto debatido nos autos — extensão às autarquias da imunidade consagrada no art. 15, § 5º, da Constituição — é assaz conhecido, não exigindo, assim, considerações de maior.

As autarquias têm autonomia administrativa e financeira, não se confundindo, portanto, com as entidades de direito público de que emanam. Ainda mais impropriedade apresenta-se a pretensão veiculada nos autos, tendo-se em conta que o pagamento do tributo compete, no caso, não à autarquia, mas ao particular que com ela contratou.

II — Assim, e invocando os fundamentos arrolados na ilustrada Minuta da União Federal, pedimos e esperamos a reforma da M. Sentença agravada.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

Nº 27.754 — AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.014 — DISTRITO FEDERAL

Lei do Sêlo. Incidência nos contratos celebrados com as autarquias, dada a autonomia administrativa e financeira das mesmas.

Agravante: União Federal.

Agravada: Construtora Martins Ferreira S. A.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Batista de Cliveira.

I — O assunto debatido nos autos — extensão às autarquias da imunidade consagrada no art. 15, § 5º, da Constituição — é assaz conhecido, não exigindo, assim, considerações de maior.

As autarquias têm autonomia administrativa e financeira, não se confundindo, portanto, com as entidades de direito público de que emanam.

Ainda mais impropriedade apresenta-se a pretensão veiculada nos autos tendo-se em conta que o pagamento do tributo compete, no caso, não à autarquia, mas ao particular que com ela contratou.

II — Assim, e invocando os fundamentos arrolados na ilustrada Minuta da União Federal, pedimos e esperamos a reforma da M. Sentença agravada.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

Recorrido — Sebastião Guedes da Costa.

RR — 1.895-59 — Comarca de Limeira.

Recorrente — Antônio Bertoni Filho.

Recorrido — Ferreira Viana S. A.
RR — 1.912-59 — 1.ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente — M. S. Adonias & Cia. Ltda.

Recorrido — Cândido Bonfim.
RR — 1.925-59 — 2.ª Região.

Recorrente — Peternele Anusa e outras.

Recorrido — S. A. "Domingos Forte" de Indústria e Comércio.

RR — 1.954-59 — 15.ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente — Fábrica S. Tiago — M. Silva Pinto.

Recorrido — Antônio de Azevedo Belo.

RR — 2.025-59 — Comarca de Americana.

Recorrente — Sebastião Rodrigues Comargo.

Recorrido — Tecelagem Vimatex-Textil Vitor S. Allah S. A.

Relator: — Caldeira Neto Ministro.

Revisor: — Ministro Délio Maranhão.

AI — 418-59 — TRT da 6.ª Região.

Agravante — Grandes Moinhos do Brasil S. A. "Moinho Recife".

Agravado — Valdeci José do Nascimento.

AI — 471-59 — 2.ª Região.

Agravante — Armindo Gazza.

Agravada — Sociedade Técnica Comercial Serva Ribeiro S. A.

AI — 420-59 — 2.ª Região.

Agravante — Fiação e Tecelagem Fozato S. A.

Agravado — Agenor Martins.

RR — 1.634-59 — 3.ª Região.

Recorrente — Engrácio de Paula Melo.

Recorrido — P. Matos & Souza.

RR — 1.975-59 — 19.ª JCY de S. Paulo.

Recorrente — Cia. Nitro Química Brasileira.

Recorrido — Júlio de Oliveira Nunes.

RR — 1.978-59 — 12.ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente — José Francisco Santana.

Recorrido — Manuel da Fonseca.

RR — 2.003-59 — Comarca de Caxias do Sul.

Recorrente — Toriano Barbisan.

Recorrido — Jandir Dalcir Bustolin.

RR — 2.023-59 — 8.ª JCY de São Paulo.

Recorrente — Bar e Lanches Esplendor.

Recorrido — Euripedes Cedro Batista.

RR — 2.050-59 — 8.ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente — Vanderlei Fernandes.

Recorrida — Construtora Ribeiro Júnior Ltda.

RR — 2.040-59 — 6.ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente — José de Lemos e José Antônio Teles.

Recorrido — Indústria de Móveis Pará Ltda.

Relator: — Ministro Délio Maranhão.

Revisor: — Ministro Rômulo Cardim.

AI — 239-59 — 2.ª Região.

Agravante — Ind. e Com. de Tecidos Daud Curv S. A.

Agravado — Ermelinda Maria Mian e outras.

AI — 385-59 — TRT da 5.ª Região.

Agravante — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Refinaria Landulfo Alves.

Agravado — João Vieira Lopes.
AI — 485-59 — 13.ª JCY de S. Paulo.

Agravante — Sobel-Sociedade Brasileira de Engenharia e Ind. Ltda.

Agravado — João Roberto Barbosa.
RR — 1.657-59 — 17.ª J.C.J. de S. Paulo.

Recorrente — Textil Paulo Abreu S. A.

Recorrido — Maria Iraci Ferreira.
RR — 1.832-59 — 14.ª J.C.J. de S. Paulo.

Recorrente — Material Ferroviário S. A. "Mafersa".

Recorrido — Moisés Dantas da Silva.
RR — 1.527-59 — 2.ª Região.

Recorrente — Indústrias Reunidas São Jorge S. A.

Recorrido — Luiz Bazani.
RR — 1.957-59 — Comarca de Americana.

Recorrente — Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recorrido — José Simplicio Gahardo e outros.
RR — 1.967-59 — 5.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Recorrente — Cia. Industrial de Equipamentos e Engenharia.

Recorrido — Embargo de Paula Cordeiro.
RR — 1.980-59 — 17.ª J.C.J. de São Paulo.

Recorrente — José Bonaldi.

Recorrido — Daniel da Ilva Lopes.
RR — 2.041-59 — Comarca de Franca Paulista.

Recorrente — Artur Ferreira Pinto.

Recorrido — Bento Cunha.

Relator — Ministro Rômulo Cardim.

Revisor — Ministro Mário Lopes de Oliveira.

AI — 270-59 — 2.ª Região.

Agravante — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Agravado — Pedro Della Via e outros.

AI — 484-59 — 4.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Agravante — Otacilio Alves dos Santos.

Agravado — Serralheria Alfredo de Jesus.

AI — 495-59 — 2.ª Região.

Agravante — Anísio Vieira de Carvalho e outros.

Agravado — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

RR — 1.452-59 — 2.ª Região.

Recorrente — Cerâmica Martini S. A. e outras.

Recorrido — Federação dos Trabalhadores nas Ind. de Construção e do Mobiliário do Est. de S. Paulo.

RR — 1.923-59 — 4.ª J.C.J. de S. Paulo.

Recorrente — Amadeu Joaquim da Silva e outros.

Recorrida — Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.

RR — 2.026-59 — Comarca de S. José dos Campos.

Recorrente — Afonso Martins da Silva.

Recorrida — Cia. Rhodosá de Raion S. A.

RR — 2.049-59 — 11.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Recorrente — Altamiro Rodrigues da Silva e outros.

Recorrido — Biscoitos Aymoré Limitada.

RR — .065-59 — 2.ª Região.

Recorrente — Vidraria Cathedral Limitada.

Recorrido — Henrique Arndt.
RR — 2.253-59 — 2.ª Região.

Recorrente — Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo.

Recorridos — Gabriel Antônio de Oliveira.

RR — 2.365-59 — J.C.J. de Jundiaí.

Recorrente — Cia. Mecânica e Importadora São Paulo.

Recorrido — José Delgado e outros.

Segunda Turma

Resumo da Ata da 38.ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1959

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva. — **Secretário**: Exmo. Sr. Eros Tinoco Marques.

A 13,00 horas abriu-se a sessão presentes os Exmos. Srs. Ministros Luis Augusto da França, Têlio da Costa Monteiro, Maurício Lange e Starling Soares. O Exmo. Sr. Ministro João nas Melo de Carvalho compareceu em virtude da convocação.

Lida à ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo RR — 1.649-59:
Relator — Ministro Luiz A. França

Revisor — Ministro Maurício Lange.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Recte.: Valdir Henriques.
Recda.: Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, reconhecida a culpa recíproca, mandar pagar ao reclamante a indenização simples, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França relator, que mandava pagar, em favor do Sr. Banco de Crédito Real de Minas Gerais, o acórdão do Sr. Ministro Maurício Lange. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo PP — 893-59:
Relator — Ministro Luiz A. França

Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recte.: Simão Ribas Moreno.
Recda.: Condomínio Maria Clarissa.

Resolveu-se conhecer do recurso, — vencido o Sr. Ministro Têlio C. Monteiro, relator; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao reclamante direito aos dias de repouso obrigatório, conforme se annu- nar em execução, contra o voto do Sr. Ministro Luiz A. França, relator, que dava acolhida total ao pedido. Pedirá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR — 1.277-58:
Relator — Ministro Starling Soares

Revisor — Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Recte.: Francisco Lyrio Bezerra e outros e Cia. Usinas de Sergipe.
Recda.: Os mesmos.

Resolveu-se adiar a proclamação do julgamento a fim de convocar o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia para participar da votação, no que se refere ao recurso da empresa. A Turma conheceu de ambos os recursos por unanimidade, o dos reclamantes e, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, o da empresa. Quanto ao análo dos empregados, foi-lhe negado provimento contra o voto do Senhor Ministro Luiz A. França. — Quanto ao da reclamada, os Srs. Ministros Starling Soares, relator, e Maurício Lange, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1.ª instância, e os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, e Luiz A. França, negaram-lhe acolhida. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio C. Monteiro. Pelos 1.ºs recorrentes falou o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro, e pela 2.ª recorrente, o advogado Doutor Eduardo Cossermelli.

Processo RR — 1.245-59.
Relator — Ministro Starling Soares.

Revisor — Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Recte.: Coimbra & Cia. Ltda.
Recdo: Agostinho José Araújo.

Resolveu-se adiar a proclamação do julgamento a fim de convocar o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, para participar da votação. A Turma, sem divergência, conheceu do recurso. Os Srs. ministros Starling Soares, relator, e Luiz A. França, negaram provimento ao mesmo, e os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, e Maurício Lange deram acolhida ao mesmo para tutelar imprudente o pedido. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo RR — 1.255-59:
Relator — Ministro Luiz A. França

Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recte.: Empresa de Transportes Limestone Carioca S. A.
Recda.: Vasco Teixeira.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, restando as preliminares arguidas, negar-lhe provimento.

Processo PP — 763-59:
Relator — Ministro Oscar Saraiva.

Revisor — Ministro Luiz A. França

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Recte.: Júlio Tafone e outros.
Recda.: Serraria Pagnucelli Limitada.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para tutelar procedentes in totum, as reclamações.

Processo PP — 940-59:
Relator — Ministro Oscar Saraiva.

Revisor — Ministro Luiz A. França

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recte.: C. S. Ribeiro & Cia. Limitada.
Recda.: Manoel Messias de Santanna.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para absolver a recorrente do pagamento de indenização quisa prêmio e férias, mantida a condenação onerosa na parte das diferenças salariais provenientes de sentenças normativas, a serem apuradas em execução.

Processo PP — 1.128-59:
Relator — Ministro Starling Soares

Revisor — Ministro Oscar Saraiva

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recte.: Manoel Machado da Silva.
Recda.: Caldas & Berger Ltda. — Pásto Jovial.

Resolveu-se conhecer do recurso vencido o Sr. Ministro Starling Soares, relator; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1.ª instância, contra os votos dos Srs. Ministros Starling Soares e Maurício Lange. Pedira o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR — 1.161-53:
Relator — Ministro Starling Soares

Revisor — Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Sabará.
Recte.: Adalberto Enzábio da Silva.

Recda.: Cia. Siderúrgica Belbo Mineira.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Carlos Arnaldo Seiva.

Processo RR — 1.429-59:
Relator — Ministro Luiz A. França

Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Recte.: Nêscia Vieira da Silva.
Recdo.: Conservatório de Música de Niterói.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em seu mérito.

Processo PP — 1.061-59:
Relator — Ministro Oscar Saraiva

Revisor — Ministro Luiz A. França

Recurso de revista de decisão do 2.ª J.C.J. de S. Paulo.
Recte.: S. A. Fiação e Tecelagem Iffalla.
Recdo.: Ivanir Henrique Pereira

Resolveu-se rejeitar a nulidade e não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo PP — 1.248-59.
Relator — Ministro Starling Soares.

Revisor — Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Recte.: Alcides Juvenal Bezerra.
Recda.: Cia. Agra Paulista de C. S. Acumulado.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento anulando o processo e procedendo nova instrução devidamente notificadas os interessados.

Processo PP — 332-59:
Relator — Ministro Têlio C. Monteiro

Revisor — Ministro Starling Soares.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recte.: João Andrade e Cia. Mercantil Itaipava.
Recda.: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a intempestividade arguida, e não conhecer de ambos os recursos, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França quanto ao do reclamante e o Sr. Ministro João nas Melo de Carvalho, quanto ao da empresa. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Maurício Lange.

Processo PP — 820-59:
Relator: Ministro Starling Soares, relator — Ministro Oscar Saraiva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Recte.: Jilceas Gonçalves Ferreira.
Recda.: Lexão Brasileira de Assistência.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Maurício Lange.

Processo RR — 1.590-59:
Relator — Ministro Luiz A. França

Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Recte.: Aladur Custódio.
Recda.: Rocha Miranda & Filhos S. A. (Imóveis e Indústrias).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, mandar que a MM. Junta também aprecie o pedido de horas extras.

Processo RR — 1.244-59:
Relator — Ministro Oscar Saraiva.

Revisor — Ministro Luiz A. França

Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. do Distrito Federal.
Recte.: Gráfica Vitro-Flex S. A.
Recda.: Lúcia Pereira Barroso.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de identidade física e, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, e Maurício Lange, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão originária de Junta. Pedirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR — 1.513-59:
Relator — Ministro Starling Soares
Revisor — Ministro Oscar Saraiva

Recurso de revista de decisão da 4.^a JCI do Distrito Federal.
Recte.: J. J. Barros.
Recdo.: José João dos Santos.
Resolveu-se, esm divergência, conhecer do recurso: no mérito, negar-lhe provimento, vencidos as Srs. Ministros Oscar Saraiva, revisor, e Maurício Lange.

Processo RR — 1.543-59:
Relator — Ministro Starling Soares.
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.
Recte.: Virgílio Artur Cavassani e outros.
Recda.: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e de ofício.
As 16,07 horas, escrotada a pauta, foi encerrada a sessão.
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da Segunda Turma.

Processos Sorteados aos Senhores Ministro em 19 de agosto de 1959

Relator — Ministro Oscar Saraiva.
AI — 215-59 — 3.^a JCI do Distrito Federal.
Acte.: Edson Jorge de Medeiros.
Acte.: Cia. Aráutica Floril.
AI — 416-59 — 3.^a Região.
Acte.: Cia. de Tecidos Paulista.
Acte.: Maria José dos Praeres.
AI — 423-59 — 3.^a Região.
Acte.: Eunice Maria da Silva.
Acte.: Nadir Bernardino S. A. Palatin — Ministro Oscar Saraiva.
Revisor — Ministro Luiz A. Franco

RR — 1.970-59 — 1.^a Região.
Acte.: Júlio Gomes.
Recdo.: Restaurante Mazzo Ltda.
RR — 1.293-59 — 13.^a JCI de São Paulo.
Recte.: Stone e Webster Construction Company.
Recdo.: Sara Dusco.
RR — 1.814-59 — 1.^a Região.
Recte.: Eusebio Augusto dos Reis & Cia. Ltda.
Recdo.: Cleto Nicola Leone
RR — 1959-53 — 4.^a JCI do Distrito Federal.
Recte.: João Cândido de Almeida Ramos.
Recdo.: Manoel Lessa de Andrade.
RR — 1.064-59 — 2.^a Região.
Acte.: Banco Moreira Sales S.A.
Recdo.: Francisco Duarte Filho
RR — 2.006-59 — 2.^a JCI do Distrito Federal.
Acte.: José da Silva e outros
Recdo.: Parafina Rio Branco S.A.
RR — 2.010-59 — 1.^a Região.
Acte.: Cia. Brasileira Industrial do Brasil (Fábrica Bangu) e Geny Diniz de Almeida
Acte.: Os mesmos
Relator: Ministro Luiz A. Franco
AI — 812-59 — 3.^a Região.
Agravante: "A. Cordeiro".
Agravada: Edith de Lima Pinheiro.
AI — 307-59 — 3.^a Região.
Agravante: Cia. de Tecidos Paulista
Agravada: Maria Felicitina Dias.
AI — 401-59 — 3.^a Região.
Agravante: Cia. Vidraria Santa Maria
Agravada: Antônio Giraldi e outro
Relator: Ministro Luiz A. Franco
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro
RR — 1.992-59 — 4.^a Região
Agravante: Amadeu Virgílio Braga
Recorrida: Grania N. S. dos Graças
RR — 2.000-59 — 1.^a JCI. de São Paulo.
Agravante: Oswald Janczki
Recorrida: Oxigênio do Brasil S.A.

RR — 2.004-59 — 4.^a JCI. do Distrito Federal.
Recorrente: Antenor M. Mendes & Cia.
Recorridas: Léa de Sousa e outras.
RR — 2.081-59 — 4.^a JCI. de S. Paulo.
Recorrente: Wertheim Furini Ltda.
Recorridos: Pedro Cândido de Gouveia e Paulo Borges.
RR — 2.021-59 — JCI. de Sorocaba.
Recorrente: Banco Artur Scatena S. A.
Recorrido: José Cândido Oliveira.
RR — 2.061-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira.
Recorrido: Dorvalino Geraldo.
RR — 2.072-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Metalúrgica Champion Ltda.
Recorrido: Antônio Ferreira da Silva.
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro
AI — 104-59 — 2.^a Região.
Agravante: Magda Ginesi.
Agravada: Comércio e Ind. Antônio Elias S. A.
AI — 465-59 — 4.^a Região.
Agravante: Zivi S. A. — Cutelarias.
Agravado: Walmor Francisco Nunes.
AI — 269-59 — 2.^a Região.
Agravado: Consentino Capodistria.
Relator: Ministro Têlio C. Monteiro
Revisor: Ministro Maurício Lange
RR — 483-59 — 4.^a Região.
Recorrente: Zivi S.A. — Cutelaria.
Recorrido: Antônio Teixeira.
RR — 1.966-59 — 11.^a JCI. do Distrito Federal.
Recorrente: Banco da Lavoura de Minas Gerais.
Recorrido: Josué de Espírito Santo.
RR — 1.991-59 — 8.^a JCI. do Distrito Federal.
Recorrentes: Diógenes Ribeiro da Costa e outros.
Recorrida: Indústria de Móveis Pará Ltda.
RR — 2.002-59 — 2.^a JCI. de S. Paulo.
Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.
Recorrido: Jorge Nolasco Vieira.
RR — 2.005-59 — 4.^a JCI. do Distrito Federal.
Recorrente: Construtora Travassos Fernandes Ltda.
Recorrido: José Fernandes de Oliveira.
RR — 2.042-59 — 11.^a JCI. de S. Paulo.
Recorrente: S.A. Mercantil Vicente de Feo.
Recorrido: Paulo Olajós.
RR — 2.067-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.
Recorridos: Antônio Alves Novato e outros.
Relator: Ministro Maurício Lange
AI — 181-59 — 2.^a Região.
Agravante: Cia. Industrial e Comercial Brasmotor.
Agravado: Carlos Augusto Miranda.
AI — 214-59 — 7.^a Região.
Agravante: Cia. Brasileira de Óleos.
Agravado: Denizard Batista de Deus.
AI — 506-59 — 1.^a Região.
Agravante: Cia. Usinas Nacionais.
Agravado: Alcindo Cândido.
Relator: Ministro Maurício Lange
Revisor: Ministro Starling Soares
RR — 756-59 — 2.^a Região.
Recorrentes: Zacarias A. Oliveira e Padaria e Confeitaria Santa Tereza.
Recorridos: Os mesmos.
RR — 757-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Antônio Lopes Veludo.
Recorridos: Jos. Narciso de Oliveira Maria e outros.
RR — 1.332-59 — 1.^a Região.
Recorrente: Cia. Agro Pecuária e Industrial de Campinas.
Recorridos: Henrique Pedro Gall e outros.
RR — 1.754-59 — 2.^a Região.

Recorrente: Norma de Novellis Burchle.
Recorrida: Tecelagem Santa Teresinha S. A.
RR — 1.764-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Darwin Lotito & Cia. Ltda., sucessora de Lotito Tavares & Cia.
Recorrido: Adelina de Oliveira.
RR — 1.929-59 — 2.^a Região.
Recorrente: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
Recorrida: Eulina de Oliveira.
RR — 2.060-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Mineração Geral do Brasil Ltda.
Recorrido: João Evangelista da Silva.
Relator: Ministro Starling Soares
AI — 216-59 — 1.^a Região.
Agravante: Tecelagem de Linha Oxford Ltda.
Agravada: Sebastião da Silva.
AI — 217-59 — 1.^a Região.
Agravante: Iara de Araújo e Maria da Penha de Sousa.
Agravada: Estamparia Metalúrgica "Vitória" Ltda.
AI — 486-59 — 1.^a Região.
Agravante: Ulisses Soares de Melo.
Agravado: Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Cia. Carirs, Luz e Força do Rio de Janeiro.
Relator: Ministro Starling Soares
Revisor: Ministro Oscar Saraiva
RR — 758-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Osório Guedes de Sousa Pinto.
Recorrido: Euclides Lavezzo.
RR — 759-59 — 4.^a Região.
Recorrentes: Domingos Francisco dos Santos e outros.
Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. — Petróbrás — Frota Nacional de Petroleiro.
RR — 1.548-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Américo Belisário de Sousa.
Recorrido: José Roberto Augusto Ennor.
RR — 1.553-59 — 2.^a Região.
Recorrente: King Indústria e Comércio S. A.
Recorrida: Dinorá de Sousa Noqueira.
RR — 2.009-59 — 3.^a JCI. de Belo Horizonte.
Recorrentes: Waldir Rufino dos Santos e outros.
Recorrida: Cia. Siderúrgica Menesmann.
RR — 2.022-59 — JCI. de Sorocaba.
Recorrente: S.A. Indústrias Votantim.
Recorrida: Madalena Andrade.
RR — 2.071-59 — 3.^a JCI. de Porto Alegre.
Recorrente: Porcelana Renner S.A.
Recorrida: Ercília José da Rosa.

Terceira Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTADOS AOS SRS. MINISTROS EM 19-8-59

Relator: Ministro Tostes Malta.
AI — 240-59 — 2.^a Região.
Agravante: Ismael Marques.
Agravado: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
AI — 242-59 — 2.^a Região.
Agravante: M.A. Prist.
Agravada: Maria Correia da Silva.
AI — 472-59 — 2.^a Região.
Agravantes: Flora Alves de Sousa e Ester Silva Benedito.
Agravado: Waldemar Teixeira de Freitas.
Relator: Ministro Tostes Malta
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho
RR — 1.531-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Cia. de Grandes Hotéis São Paulo.
Recorrido: Cleto Trombetti.
RR — 1.551-59 — 2.^a Região.
Recorrentes: Luiz Franco Ferreira e outros

Recorrido: Aramifício Vidal S. A.
RR — 1.903-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Fábricas de Tecidos Ta-uapê S. A.
Recorrido: Wilson Meira Tucamoto.
RR — 1.947-59 — Juiz de Direito da Comarca de Limeira.
Recorrente: Antônio Perez e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.
Recorridos: Os mesmos.
RR — 1.990-59 — 1.^a Região.
Recorrente: Panair do Brasil S.A.
Recorrido: Ithiel Batista.
RR — 2.029-59 — 3.^a JCI. de São Paulo.
Recorrente: Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.
Recorrido: Antônio Rocha.
RR — 2.051-59 — 2.^a Região.
Recorrente: Casa Anglo Brasileira S. A.
Recorridos: André Schartner e outros.
Relator: Ministro Antônio Carvalhal
AI — 473-59 — 1.^a Região.
Agravante: Tucherman & Taragano.
Agravada: Maria Arlinda Prisco dos Santos.
AI — 489-59 — 1.^a Região.
Agravante: Franklin Braga.
Agravada: Noemy Sebastião de Oliveira.
AI — 490-59 — 1.^a Região.
Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista.
Agravada: Maria da Conceição Silva.
Relator: Ministro Antônio Carvalhal
Revisor: Ministro Júlio Barata.
RR — 1.554-59 — 2.^a Região.
Recorrente: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
Recorridos: Hilário Gerônimo e Angelo Masini.
RR — 1.842-59 — 12.^a JCI. do Distrito Federal.
Recorrente: Malas Progresso Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Walter Theodoro Fuly.
RR — 1.889-59 — JCI. de Aracaju.
Recorrente: Construtora E. R. C. Ltda.
Recorrido: Vanderlei Barreto Santos.
RR — 1.894-59 — 3.^a JCI. de Porto Alegre.
Recorrente: Maurício Maltz.
Recorridos: Suely Pereira e outros
RR — 1.982-59 — 13.^a JCI. de São Paulo.
Recorrente: Cia. Cinematográficas Serrador.
Recorrido: João Lara Sobrinho.
RR — 2.030-59 — JCI. de Manaus
Recorrente: João Peirira de Sousa.
Recorrido: Luiz Carlos Pessoa.
RR — 2.066-59 — 2.^a Região.
Recorrente: S. A. Empresa de Viação Aérea Rio-grandense
Recorrido: Júlio Mendes.
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia
AI — 474-59 — 1.^a Região.
Agravante: José Rodrigues Pontes.
Agravado: Luiz Lopes.
AI — 487-59 — 1.^a Região.
Agravante: Dilma Barbosa de Mattos.
Agravado: Conservatório de Música de Niterói Ltda.
AI — 491-59 — 1.^a Região.
Agravante: Custódio Pereira
Agravado: Augusto Pereira.
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Ministro Antônio Carvalhal
RR — 755-59 — 1.^a Região.
Recorrente: Geraldo Coutinho Corrêa.
Recorrida: Cia. Transportadora Cruzeiro.
RR — 1.125-59 — 1.^a Região.
Recorrente: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A.
Recorrido: José Florêncio Bispo.
RR — 1.334-59 — 1.^a Região.
Recorrente: Geraldo Telles da Cunha.
Recorrida: Primeira Indústria Brasileira de Feltros "M. Lóbera S. A."
RR — 1.808-59 — 1.^a Região.

Recorrentes: Delfim Madeira & Cia. (Síndico da Massa Falida de Antônio B. Pereira (Cedofeita).
 Recorrido: Casimiro Martins de Sousa.
 RR — 1.988-59 — 1ª Região.
 Recorrente: Banco Sotelo Mayor S. A.
 Recorridos: Américo Horácio Mendonça Vieira e outros.
 RR — 1.939-59 — 1ª Região.
 Recorrente: S. A. Jornal do Brasil.
 Recorrido: Abel Ribas Rodrigues.
 RR — 2.054-59 — 2ª Região.
 Recorrentes: João Diogo da Silva e outros.
 Recorrida: Prefeitura Municipal de Cabreúva.
 Relator: Ministro Júlio Barata.
 AI — 180-59 — 1ª Região.
 Agravante: Marina Furtado dos Santos.
 Agravada: Lucy dos Reis.
 AI — 488-59 — 1ª Região.
 Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista.
 Agravados: Janira Ribeiro de Abreu e outros.
 AI — 507-59 — 1ª Região.
 Agravante: Cândido Moraes.
 Agravada: Navegação Aérea Brasileira S. A. — Nova Organização.
 Relator: Ministro Júlio Barata.
 Revisor: Ministro Tostes Malta.
 RR — 776-59 18ª JCJ. de S. Paulo.
 Recorrente: Frigorífico Armour do Brasil S. A.
 Recorrido: João Nunes de Sousa.
 RR — 1.629-59 — 6ª Região.
 Recorrente: Ulisses Ferreira de Paiva.
 Recorrido: Cotonifício José Rufino S. A.
 RR — 1.905-59 — 4ª Região.
 Recorrente: João Dorival dos Anjos.
 Recorrido: Edgard Goebel & Filhos.
 RR — 1.908-59 — 3ª JCJ. de Porto Alegre.
 Recorrente: Maurício Maltz.
 Recorrida: Hilda Maciel de Menezes da Silva.
 RR — 1.928-59 — 2ª Região.
 Recorrente: Cesar Francisco Beretta Novi.
 Recorrido: José Antônio Alves.
 RR 1.951-59 — 4ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Construtora Montenegro S. A. — Recorrido: Diniz Eugênio Rosa.
 RR 2.001-59 — 8ª JCJ de S. Paulo — Recorrente: Andreorst Ltda. — Recorrido: Luís de Gonzaga Araújo Veras.
 Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.
 AI 241-59 — 2ª Região — Agravante: Mário Lopes Martins — Agravada: Sociedade de Laticínios Domínio Ltda.
 AI 414-59 — 6ª Região — Agravante: Cia. de Tecidos Paulista — Agravada: Arlinda Pereira de Almeida.
 AIN 440-59 — 13ª JCJ de S. Paulo — Agravante: Fábrica de Papel Santa Terezinha S. A. — Agravada: Neide Gaspar de Melo Deiroz.
 RR 1.753-59 — 2ª Região — Recorrente: Cyklop do Brasil Embalagens S. A. — Recorrido: Werner Dahmlos.
 RR 1.793-59 — 2ª Região — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecelagem de Jundiá — Recorrido: Paulo Possi.
 RR 1.918-59 — 3ª JCJ de S. Paulo — Recorrente: Pel — Plásticos Eletrônicos Ltda. — Recorrida: Tereziinha Gomes Cruz.
 RR 1.926-59 — 2ª Região — Recorrente: Escultura Labor — Recorrido: Joaquim Celestino de Jesus.
 RR 1.962-59 — 2ª Região — Recorrente: "A Equitativa dos E. U. do Brasil" — Recorrida: Iolanda Vieira de Melo Alvim.
 RR 2.007-59 — 11ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Recorrido: Mariano Francisco de Souza.

RR 2.021-59 — Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel — Recorrente: Fiação e Tecelagem de Juti Santa Isabel S. A. — Recorridos: João Pereira de Santana e outros.

Secretaria

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 24-3-59

Ao Recorrido por 3 dias, para impugnação (art. 3º, § 1º — Lei número 3.396).

Nº 4.244-59 (759-59-RR)

Recorrente: Cia. Textil Brasileira — S. Paulo — Recorrido: Augusto Bertli.

Nº 4.247-59 (1.346-58-RR)

Recorrente: Euclides Monteiro da Silva e outros — Recorrida: Companhia Taubaté Industrial — S. Paulo.
 Nº 4.252-59 (1.017-59-RR)

Recorrente: Leonidas Gomes — S. Paulo — Recorrido: Luis Moreira Pena.

Nº 4.269-59 (2.436-57-RR)

Recorrente: Justino Virgens Neto — Recorrida: Nacional Transportes Aéreos — D. F.

Nº 4.272-59 (180-59-RR)

Recorrente: Construtora Alfredo Matias S. A. — S. Paulo — Recorridos: Francisco Fré e outros.

Nº 4.273-59 (180-59-RR)

Recorrente: Ind. Gasparian S. A. — S. Paulo — Recorridos: Jenoveva Januskevici e outros.

Nº 4.280-59 (4.220-58-RR)

Recorrente: Sind. Estivadores de Santos — S. Paulo — Recorrido: Jorge Aparecido Luna Freire.

Nº 4.286-59 (409-59-RR)

Recorrente: Luigi Machioni & Irmão — Cantina D. Cicilio — São Paulo — Recorridos: José Domingos de Oliveira e outros.

Nº 4.290-59 (3.480-58-RR)

Recorrente: Antônio Rizato — Recorrida: Cia. Paulista de Pôrca e Luz — S. Paulo.

Nº 4.294-59 (4.152-58-RR)

Recorrente: Fábrica de Vidros São Domingos S. A. — Estado do Rio — Recorrido: Dalcídio de Abreu.

Nº 4.297-59 (870-59-RR)

Recorrente: José Zamboti e outros — Recorrido: Wheaton do Brasil Sociedade Anônima — Ind. Com. — São Paulo.

RETIFICAÇÃO

No termo da vigésima segunda audiência, realizada em 12 de agosto de 1959, publicada no Diário da Justiça de 21 de agosto de 1959, página 10.847 — 1ª coluna.

Onde se lê: Termo da Vigésima Audiência, realizada, etc. ...
 Leia-se: Termo da Vigésima Segunda Audiência, realizada, etc. ...

Página 10.848 — 1ª coluna
 Onde se lê: TST — 602-57 etc. ...
 Agravante e Recorrido, Duniop do Brasil, etc. ...

Leia-se: IST — 602-57 etc. ...
 Recorrente: Duniop do Brasil S. A. Recorrido: Sérgio Silva Jardim, etc. ...

Onde se lê: TST — 256-59 — 5ª JCJ do Distrito Federal, etc. ...
 Leia-se: IST — 256-59 — 5ª JCJ do Distrito Federal, etc. ...

Página 10.848 — 2ª coluna
 Onde se lê: IST — 282-58, etc. ...
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar, anular as decisões recorridas e determinar a remessa dos autos ao juízo do Piauí, competente, etc. ...

Leia-se: TST — 282-59 etc. ...
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar, anular as decisões recorridas e deter-

minar a remessa dos autos ao Juízo de Pirai, competente, etc. ...
 Página 10.848 — 3ª coluna
 Onde se lê: TST — 526-59, etc.
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar que o Tribunal julgou o recurso, etc.
 Leia-se: TST — 526-59, etc.
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar que o Tribunal julgou o recurso, etc. ...
 Página 10.848 — 4ª coluna
 Onde se lê: TST — 801-59, etc. ...
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, etc. ...
 Leia-se: TST — 801-59, etc. ...
 Decisão: Conheceram do recurso por unanimidade; no mérito, deram-

lhe provimento para absolver a recorrente da condenação, por maioria.
 Página 10.849 — 1ª coluna
 Onde se lê: TST — 1.400-59, etc.
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.
 Leia-se: TST — 1.400-59, etc. ...
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, mandar que o recurso seja apreciado pelo Tribunal Regional, como de direito.
 Inclua-se: TST — 1.758-58 — TRT da 2ª Região. Agravante: José Christian Ribeiro; Agravada: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil (TP — 269 59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 942ª sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Alino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Francisco de Paula Leite e Otília Filho e Artur Rocha, representantes da Seção do Acre; Francisco Elias da Rosa Otília, de Alagoas; Paulo Barreto de Araújo e Hamilton Prisco Parafso, da Bahia; José Teles da Cruz, Aldo Prado e Jorge Botelho, do Ceará; José Eduardo do Prado Kelly, José Mota Maia e Alfredo Tomé Torres, do Distrito Federal; Francisco Gonçalves e Jair Tovar, do Espírito Santo; Claro Augusto Godoy, de Goiás; Raimundo Públio Bandeira de Melo e Carlos Alberto Dunshee de Abranches, do Maranhão; José Marcelo Moreira, de Mato Grosso; José Maria Mac-Dowell da Costa e Osvaldo de Souza Vale, do Pará; Wilson Farais, da Paraíba; Aley Demithecamps, do Paraná; Corinto de Arruda Falcão, de Pernambuco; Hamilton Xavier, do Rio de Janeiro; Luiz Lira, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; Paulo Malta Ferraz e José Tavares da Cunha Melo, de Santa Catarina; Temístocles Marcondes Ferreira e Washington de Almeida, de São Paulo; e Renato Cantidônio Vieira Ribeiro e Melchisedeck F. Monte, de Sergipe. Foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Letácio Jansen, Artur Porto Pires, Amarílio Novis, Joaquim Murilo Silveira, Nicenor Faria e Silva, Luiz Mendes de Moraes Neto, Antônio Cláudio Fernandes Rocha, Iércio César de Queiroz e Hirsó Pimpão Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao Expediente, constante do seguinte: a) O Conselheiro Jorge Botelho justificou suas faltas às sessões anteriores; b) Ofício da Associação dos Empregados no Comércio congratulando-se com o Conselho pelo transcurso do aniversário da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil; c) O Conselheiro José Eduardo do Prado Kelly requereu um voto de repózeito pelo transcurso da data da fundação dos Cursos Jurídicos, tendo considerações sobre a importância da cultura jurídica na formação e aprimoramento da sociedade brasileira; d) O senhor presidente fez as seguintes comunicações: 1º —

que recebera do Doutor Oto Gil, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, convite extensivo daquele socialício a realizar-se hoje em comemoração da data de seu aniversário e da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Durante a sessão serão entregues, com a presença de altas autoridades, os prêmios anuais conferidos aos autores das quatro melhores monografias sobre temas de direito público e de direito privado; 2º — que o Presidente do Conselho Seccional do Rio Grande do Norte comunicou o adiamento, para 8 de dezembro próximo, da reunião a realizar-se ali, com a presença do Presidente da Ordem, para debate de problemas do interesse da classe; 3º — comunicou ainda o Presidente, que procurara o Grupo de Trabalho do Departamento Administrativo do Serviço Público encarregado das providências relativas à transferência de órgãos e serviços federais para Brasília lembrando, em reiteração de ofício já remetido aquele órgão, a disposição legal referente à instalação da Ordem dos Advogados na nova Capital da República; e) O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano declarou que desde muito tempo vem encarecendo ao Conselho e à Presidência a necessidade de serem tomadas as providências necessárias para a instalação do Conselho Federal na nova Capital do País, em Brasília, ou a alteração da lei referente ao assunto. Se a administração federal não contemplou o Conselho Federal entre as entidades a serem localizadas na futura Capital, a culpa cabe em grande parte, ao próprio Conselho Federal. O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano disse que fazia tal declaração sem espírito de críticas, mas tão somente sob o impulso de seu espírito de justiça; f) O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano pediu a inscrição em ata de um voto de congratulações, em seu nome pessoal, pelo transcurso do primeiro aniversário da Presidência do Doutor Alino Salazar que vem dando cumprimento ao mandato que recebeu dos advogados do país com diligência, energia e discernimento. Tidos os delegados presentes se assentaram, respectivamente ao voto: a) Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano. O Sr. Presidente ordenou a manifestação de anuência. Ordem do Dia — Decurso nº 539-59 — Recorrido, a Seção de São Paulo. Relator: Conselheiro José Maria Mac-Dowell da Costa — Feito o relatório, o Conselho Relator emitiu um voto, pedindo provimento ao agravo. O presidente sugeriu um adiamento ao voto do Conselheiro Relator, no sentido do Conselho recorrido promover, em consequência da decisão, se fôr o caso, a imposição da sanção a